



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 016/2026



I - OBJETO:

- 1.1. Locação de sistema para gerenciamento de competições esportivas, escolinhas, agendamento de locais, portal pra divulgação das atividades da secretaria; com licença para 01 (um) usuário administrador e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Esportes é responsável pela organização de competições esportivas, gestão das escolinhas municipais de esporte e controle da utilização de espaços esportivos públicos, atividades que demandam a organização e o gerenciamento de grande volume de informações relacionadas a atletas, equipes, resultados e classificações. Atualmente, grande parte dessas atividades é realizada por meio de controles manuais, planilhas eletrônicas e comunicação informal por aplicativos de mensagens, o que pode gerar inconsistências no registro das informações, maior possibilidade de erros no processamento de resultados e aumento da carga operacional da equipe responsável pela organização dos eventos esportivos.
- 2.2. Nesse contexto, a contratação de plataforma digital especializada em gerenciamento esportivo apresenta-se como solução adequada para promover a automação de processos, a centralização das informações e a padronização dos registros relacionados às competições e atividades esportivas promovidas pelo Município. Permitindo o gerenciamento integrado de competições, cadastro de atletas e equipes, registro de resultados, geração automática de classificações e disponibilização das informações em ambiente digital.
- 2.3. Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência, da transparência e da modernização da gestão pública, visando aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e proporcionar maior confiabilidade na gestão das informações relacionadas às atividades esportivas do Município.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A prestadora de serviços escolhida foi **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.476.734/0001-77**, e a escolha do fornecedor decorre da análise das propostas e da pesquisa



mercadológica realizada, por meio da qual se verificou que a empresa apresentou o menor valor para prestação dos serviços pretendidos, além de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes quanto às funcionalidades da plataforma ofertada.

- 3.2. A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço comum, de natureza contínua e padronizada, cujo valor se encontra inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, circunstância que autoriza a realização da contratação direta por dispensa de licitação.
- 3.3. Adicionalmente, verificou-se que a solução ofertada já vem sendo utilizada por outros municípios desta e de outras regiões do Estado do Paraná, demonstrando aplicabilidade prática, estabilidade operacional e adequação às rotinas administrativas relacionadas à gestão de competições esportivas no âmbito da administração pública municipal.
- 3.4. A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade entre o valor apresentado pela empresa selecionada e os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração.

IV – DO PREÇO:

3

- 4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.
- 5.2. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:



165 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

166 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.40.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.**
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- h) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.
- i) **CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.
- j) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.
- k) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**
- l) **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.**
- m) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- n) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**



VIII - DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
:45104492915
PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por PEDRO KOWALCZYK:45104492915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AJ, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=PEDRO KOWALCZYK:45104492915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.05.15 08:28:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:9CA99347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

I – OBJETO:

Locação de sistema para gerenciamento de competições esportivas, escolinhas, agendamento de locais, portal pra divulgação das atividades da secretaria; com licença para 01 (um) usuário administrador e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Esportes é responsável pela organização de competições esportivas, gestão das escolinhas municipais de esporte e controle da utilização de espaços esportivos públicos, atividades que demandam a organização e o gerenciamento de grande volume de informações relacionadas a atletas, equipes, resultados e classificações. Atualmente, grande parte dessas atividades é realizada por meio de controles manuais, planilhas eletrônicas e comunicação informal por

aplicativos de mensagens, o que pode gerar inconsistências no registro das informações, maior possibilidade de erros no processamento de resultados e aumento da carga operacional da equipe responsável pela organização dos eventos esportivos.

Nesse contexto, a contratação de plataforma digital especializada em gerenciamento esportivo apresenta-se como solução adequada para promover a automação de processos, a centralização das informações e a padronização dos registros relacionados às competições e atividades esportivas promovidas pelo Município. Permitindo o gerenciamento integrado de competições, cadastro de atletas e equipes, registro de resultados, geração automática de classificações e disponibilização das informações em ambiente digital.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência, da transparência e da modernização da gestão pública, visando aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e proporcionar maior confiabilidade na gestão das informações relacionadas às atividades esportivas do Município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.476.734/0001-77**, e a escolha do fornecedor decorre da análise das propostas e da pesquisa mercadológica realizada, por meio da qual se verificou que a empresa apresentou o menor valor para prestação dos serviços pretendidos, além de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes quanto às funcionalidades da plataforma ofertada.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço comum, de natureza contínua e padronizada, cujo valor se encontra inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, circunstância que autoriza a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Adicionalmente, verificou-se que a solução ofertada já vem sendo utilizada por outros municípios desta e de outras regiões do Estado do Paraná, demonstrando aplicabilidade prática, estabilidade operacional e adequação às rotinas administrativas relacionadas à gestão de competições esportivas no âmbito da administração pública municipal.

A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade entre o valor apresentado pela empresa selecionada e os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

165 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

166 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.40.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:99D5A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, bairro Rio Bonito, no município de Irati, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20**, residente à Rua Pacífico Borges, nº 226, bairro Rio Bonito, no município de Irati, estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 474.533,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se em 26/06/2027.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:2A714BA9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007-2026**